



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 15 de dezembro de 2017 - Nº 5480

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.410

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

- ODAIR JOSÉ PIN
- RAFAEL NUNES DE LIMA
- SHILEIA GRILLO
- GLEYMAYLY RAMOS ARAUJO

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade do Sr. **Odair José Pin**.

§ 2º Na falta ou impedimento do presidente designado no parágrafo anterior, a Presidência da referida comissão será desempenhada pelo Sr. **Rafael Nunes de Lima**.

**Art. 2º** Ficam designados como pregoeiros para atuação em pregão presencial e eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores **Odair José Pin** e **Rafael Nunes de Lima**.

**Parágrafo único.** Ficam designados como membros da equipe de apoio aos pregoeiros, os servidores abaixo relacionados:

- SHILEIA GRILLO
- GLEYMAYLY RAMOS ARAUJO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.165, de 11 de agosto de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.411

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-19550/2017 (protocolo nº 39704/2017), da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporária da professora citada abaixo, constante do respectivo Decreto, no período conforme discriminado.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
27.344/17	MARIANA VALDO GOMES	PEB-C IV (Matemática)	25 h/s	Emeb Anísio Vieira de Almeida Ramos	07/11/17 a 23/12/17

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.412

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 34623/2017, datado de 09/10/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar rescindida a designação temporária da professora mencionada abaixo, a partir da referida data.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
DIANA LEAL SANT'ANNA FERREIRA	PEB-C IV (Geografia)	18 h/s	Emeb Monteiro Lobato	13/09/17

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 957/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.401/2017, resolve:

**Art. 1º** Dar publicidade a concessão de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente aos servidores municipais abaixo mencionados, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROT. Nº
SAMUEL MARÇAL DA SILVA	SEMDEF	1993/2003 2003/2013	04/09/2017	31.259/2017
SILVIA BENEDICTO DAMASIO	SEME	2007/2017	01/09/2017	25.198/2017
MARIA INEZ RIBEIRO PATRICIO	SEMUS	2007/2017	01/11/2017	33.853/2017

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2017.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 968/2017****DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.401/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 30.655/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Dar publicidade a prorrogação da Portaria nº 813/2017, por 30 (trinta) dias, a partir da data de seu vencimento, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo o servidor **MAURO VIANNA MADUREIRA**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2017.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 969/2017****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.401/2017, resolve:

**Art.1º** Dar publicidade ao afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de luto, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ALDO ZEFERINO BENTO	SEMDEF	12/11/2017	39523/2017
ALZIRA HELENA AMORIM	SEME	16/11/2017	40280/2017
BEIGLER APARECIDA RABBI MACHADO	SEME	23/11/2017	40884/2017
ERICA MARCOLAN CURCIO	SEMUS	06/11/2017	38712/2017
GLAUCIA MARTINS SANT'ANNA ALMEIDA	SEMUS	16/11/2017	40238/2017
MARCIA DA SILVA DUARTE MACHADO	SEME	09/11/2017	39303/2017
NALDINEIA DO CARMO BENTO MACHADO	SEME	24/11/2017	41027/2017
RITA LUZIE FIGUEIREDO SILVA ARDISSON	SEME	16/11/2017	40284/2017
ROSANGELA MARIA VAZZOLLER SIMÕES	SEMO	05/11/2017	38813/2017
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	SEME	20/11/2017	39765/2017

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2017.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em acolhimento ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, torna público que os Autos de Infração abaixo relacionados foram julgados **PROCEDENTES**, ficando os Recorrentes cientes de que, nos termos do Artigo 254, inciso IV da Lei 5.394, deverão recolher os respectivos créditos aos cofres públicos no prazo legal, findo o qual, referidos créditos fiscais serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda e consequentemente, inscritos em dívida ativa.

Em virtude da impossibilidade de ciência pelos Correios por insuficiência de informações cadastrais ou pela ausência de responsável no respectivo endereço, informamos que o prazo para interposição de Recurso junto à Instância Superior, isto é, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, começará a fluir a partir do primeiro dia útil à data da publicação da R. Decisão.

Processo/Protocolo nº 1740/2016  
Infrator: Elias Ferreira  
Auto de infração: 11.025/2015

Processo/Protocolo nº 43450/2015  
Infrator: Zilda Maria da C. Caetano  
Auto de infração: 11.181/2015

Processo/Protocolo nº 21387/2016  
Infrator: Vera Lúcia Laurindo  
Auto de infração: 4.444/2015

Processo/Protocolo nº 21268/2016  
Infrator: Helio Carlos Costalonga  
Auto de infração: 11.138/2016

Processo/Protocolo nº 37226/2016  
Infrator: Luciane Correa Fazolo  
Auto de infração: 11.083/2015 – 11.084/2015 - 11.085/2015

Processo/Protocolo nº 948/2017  
Infrator: Luciano Gomes da Silva  
Auto de infração: 10.702/2015

Processo/Protocolo nº 947/2017  
Infrator: Luciano Gomes da Silva  
Auto de infração: 10.701/2015

Processo/Protocolo nº 946/2017  
Infrator: Luciano Gomes da Silva  
Auto de infração: 10.548/2015

Processo/Protocolo nº 943/2017  
Infrator: Luciano Gomes da Silva  
Auto de infração: 10.549/2015

Processo/Protocolo nº 14028/2015  
Infrator: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte  
Auto de infração: 10.147/2014 – 10.148/2014

Processo/Protocolo nº 23181/2010

Infrator: Adriano Moreira  
Auto de infração: 2.316/2010

Processo/Protocolo nº 23185/2010  
Infrator: Adriano Moreira  
Auto de infração: 2.317/2010

Processo/Protocolo nº 23174/2010  
Infrator: Adriano Moreira  
Auto de infração: 2.318/2010

Processo/Protocolo nº 23188/2010  
Infrator: Adriano Moreira  
Auto de infração: 2.319/2010

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Dezembro de 2017

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
**Gerente de Fiscalização de Obras**

**COMUNICADO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em acolhimento ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, torna público julgou **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo para anulação do Auto de Intimação abaixo indicado.

Em virtude da impossibilidade de ciência pelos Correios por insuficiência de informações cadastrais ou pela ausência de responsável no respectivo endereço, informamos que o prazo para interposição de Recurso junto à Instância Superior, isto é, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, começará a fluir a partir do primeiro dia útil à data da publicação da R. Decisão.

Processo/Protocolo no 27563/2015  
Infrator: Elias Ferreira  
Auto de Intimação no 36219/2014

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Dezembro de 2017.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
**Gerente de Fiscalização de Obras**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2584**

**CONTRIBUINTE:**ALESSANDRA A. PACHECO PICOLI  
**ENDEREÇO:**ROD. ENG. FABIANO VIVACQUA, Nº 1021 – MORRO GRANDE  
**CIDADE:**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
**CNPJ:**20.220.472/0001-67  
**VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO:** R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito

discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2631

**CONTRIBUINTE:** COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI  
**ENDEREÇO:** FAZENDA MONTE LÍBANO, S/Nº – MONTE LÍBANO  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
**CNPJ:** 02.373.492/0012-49  
**VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2356

**CONTRIBUINTE:** DROGARIA JARDIM ITAPEMIRIM LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA ARYO SARDENBERG, Nº 54 – MONTE CRISTO  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
**CNPJ:** 15.631.340/0001-98  
**VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO:** R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2969

**CONTRIBUINTE:** SORVETERIA BELLA BOLA LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA ADRIANA MACHADO DEBONA, Nº 17/19 – BOA VISTA  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
**CNPJ:** 11.045.626/0001-30  
**VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO:** R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2017.

**COSME DAMIÃO DE PAULA**  
**Gerente De Vigilância Sanitária**

**AGERSA**

### PORTARIA Nº 102/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 6537/11, RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **CARLA LAGE DUARTE**, Técnico em Regulação de Saneamento da Agersa, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19 de Fevereiro de 2018, em virtude de prêmio incentivo (2016/2017), por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de Dezembro de 2017.

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**  
**Diretor Presidente**

**IPACI**

### PORTARIA Nº 593/2017

**APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por invalidez permanente a servidora pública municipal **MARA LÚCIA ROSSI MOURA**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 C, matrícula nº 18.841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 38.821, de 13/11/2017, a partir de 10 de novembro de 2017, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 53, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 6.910/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de dezembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
**Presidente Executiva**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE****CRENCIAMENTO Nº 001/2017****PROCESSO:** nº 46 –30.292/2017.**RESPALDO:** Art.13. II e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADO:.** LA ROCCA EIRELI-ME, CNPJ: Nº 16.826.979.0001/91.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis.**VALOR:** R\$ 11.756,17 (onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) referente ao Laudo de avaliação do prédio 07 andares localizado na Rua Brahim Antônio Seder, Centro; R\$ 1.797,07 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao laudo de avaliação do terreno Laudo de avaliação do terreno sem benfeitoria de 837,50m2- Localizado na Rua Lauro Viana, Centro e R\$ 6.466,88 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente ao laudo de avaliação do terreno sem benfeitoria de 41.230,00m2 – localizado na Rodovia Mauro Miranda Madureira –Coramara- Cachoeiro de Itapemirim.**PRAZO:** A cada 7 (sete) dia úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, deverá ser entregue um dos serviços elencados respeitada a ordem estabelecida.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.05

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de dezembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva**DATA CI****PORTARIA N.º 58/2017****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.****O DIRETOR-PRESIDENTE DA DATA CI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, inciso VI, do Decreto n.º 17.377/2007 - Estatuto Social da DATA CI,

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Conselho de Administração da DATA CI, na reunião ocorrida no dia 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo n.º 35554/2017, envolvendo empregados exercendo cargo de carreira, sem aprovação prévia em concurso público.**Art. 2.º** - Designar a comissão formada pelos Empregados Públicos

abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo da DATA CI, com finalidade de apuração e confecção de relatório final conclusivo, relativo aos fatos apontados

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLAUDIO TEIXEIRA MIGUEL	Analista de Tecnologia da Informação	005
DESIEL FABIO LOURENÇO CASTELO	Operador de Computador	003
MARCELO TADEU MONTEIRO FREITAS	Analista de Tecnologia da Informação	004

**Parágrafo Único** - A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá a seu Presidente, que será escolhido e designado entre seus membros na primeira reunião.**Art. 3.º** - A Comissão composta terá 30 (trinta) dias corridos para conclusão do Processo Disciplinar e encaminhamento do relatório final conclusivo à Diretoria Executiva, contados a partir da publicação desta Portaria.**Art. 4.º** - Os autos do processo administrativo n.º 35554/2017 integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.**Art. 5.º** - Na fase do inquérito, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, aplicando-se no que couber a Lei Municipal n.º 4.891/1999.**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de Dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor Presidente**www.cachoeiro.es.gov.br**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**